



LEI ORDINÁRIA Nº 632

de 17 de dezembro de 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSCREVER AÇÕES DA PETROBRAS S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever as seguintes ações da PETROBRAS S.A.:

*70.080 de AÇÕES ORDINÁRIAS no valor de Cr\$81,00 cada uma
7.008 AÇÕES PRESENCIAIS no valor de Cr\$81,00 cada uma
totalizando 77,080 de AÇÕES no valor total de Cr\$77.088,00
(setenta e sete mil e oitenta e oito cruzeiros)*

Art. 2º..

As despesas decorrentes do artigo anterior serão pagas com as seguintes importâncias:

Cr\$46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros) de IMPOSTO ÚNICO, retido pela PETROBRAS S.A.

Cr\$30.678,00 (trinta mil seiscentos setenta e oito cruzeiros) de Crédito Especial, cuja abertura fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a fazer no corrente exercício.

Art. 3º..

A despesa decorrente da abertura do Crédito Especial, referido no artigo anterior, correrá à conta do Saldo do Balanço Patrimonial verificado a 31 de dezembro de 1.970.

Art. 4º.. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 1.971.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 632/1971 - 17 de dezembro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em